



## DELIBERAÇÃO DE CONSELHO DIRETOR

PROCESSO	00179.001928/2023-74
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	Acordo de cooperação técnica: Desenvolve SP

### DELIBERAÇÃO Nº 153/2023 - CD-CAU/SP

O Conselho Diretor do CAU/SP – CD-CAU/SP, reunido ordinariamente em São Paulo/SP, na sede do CAU/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 184 a 186, do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o artigo 29, inciso L, do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe sobre as competências do Plenário do CAU/SP de apreciar e deliberar sobre: "*L - (...) ações de inter-relação com instituições públicas e privadas relativas a questões de interesse da sociedade e do CAU/SP, no âmbito de sua jurisdição*";

Considerando o artigo 186, incisos XV e XVII, do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe sobre as competências do Conselho Diretor do CAU/SP de propor e deliberar sobre: "*XV - (...) convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e memorandos de entendimento*"; e "*XVII - (...) ações de inter-relação com instituições públicas e privadas sobre questões de interesse da sociedade e do CAU/SP*";

Considerando a minuta do Acordo de Cooperação Técnica que tem por objeto a conjugação de esforços entre a DESENVOLVE SP e o CAU/SP, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico do Estado de São Paulo, mediante a disponibilização de linhas de crédito, pela DESENVOLVE SP, às empresas associadas e/ou parceiras Deste conselho profissional; e

Considerando que a minuta foi objeto de apreciação pela ASJUR do CAU/SP e ajustes e consolidação pela Coordenação de Convênios e Parcerias do CAU/SP, nos termos do processo 00179.001928/2023-74.

#### DELIBERA POR:

1- Aprovar a minuta do Acordo de Cooperação Técnica que tem por objeto a conjugação de esforços entre a DESENVOLVE SP e o CAU/SP, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico do Estado de São Paulo, mediante a disponibilização de linhas de crédito, pela DESENVOLVE SP, às empresas associadas e/ou parceiras deste conselho profissional.

2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para verificação e providências cabíveis.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes com **06 votos favoráveis** das conselheiras Poliana Risso Silva Ueda, Angela Golin, Ana Lucia Ceravolo, Fernanda Menegari Querido, Rossella Rossetto e Renata Alves Sunega; **0 votos contrários**; e **0 abstenções**.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 24 de agosto de 2023

**Catherine Otondo**

Presidente do CAU/SP



Documento assinado eletronicamente por **CATHERINE OTONDO, Presidente CAU/SP**, em 28/08/2023, às 21:39, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **7AA4B765** e informando o identificador **0071202**.

Rua Quinze de Novembro, 194 - Bairro Centro | CEP 01013-000 São Paulo/SP | Telefone: (11)3014-5900  
[www.causp.gov.br](http://www.causp.gov.br)

00179.001928/2023-74

0071202v5